



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 685A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.972, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes no município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes, no Município de Mossoró, a ser comemorada anualmente.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, abrangendo o dia 14, no qual se comemora o Dia Mundial do Diabetes e passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Mossoró.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes tem como objetivos:

I – Estimular ações educativas e preventivas sobre os riscos do diabetes;

II – Estimular ações que expliquem sobre os diferentes tipos de diabetes (Diabetes Tipo 1; Tipo 2; Gestacional; Tipo Lada; etc.)

III – Conscientizar a população de jovens e adultos da importância do diagnóstico precoce do diabetes;

IV – Conscientizar sobre a importância da adesão ao tratamento adequado de acordo com o tipo específico de diabetes, visando preservar sua qualidade de vida;

V – Conscientizar sobre a importância dos hábitos de vida saudáveis como forma de prevenção à doença;

VI – Apoiar portadores do diabetes e seus familiares;

VII – Realizar campanha para realização de testes que diagnosticam o diabetes;

VIII – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes.

Art.4º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas, debates, seminários de informação, conscientização, previsão e sensibilização sobre o tema.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes poderá ser organizada em parceria com Secretarias Municipais de demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Poderes Legislativo e Judiciário, Organizações Não Governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

LEI Nº 3.973, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esporte Expedito Nunes de Oliveira na Praça Francisco Morais de Albuquerque, na Rua Manoel Balbino da Costa, Bairro Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se o nome da Quadra de Esporte Expedito Nunes de Oliveira, da Praça Francisco Morais de Albuquerque, localizada no Bairro Bom Jesus, na confluência da rua Manoel Balbino da Costa com a rua Sebastião Benício da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para aquisição de ferramentas e EPIS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula 050879-9, Assessor Especial II, e o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO, matrícula nº 0508039, Diretor de Engenharia I, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 41/2022, referente ao Processo Administrativo nº 192/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021 – SEIMURB, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36 e a empresa R B D DA SILVA CNPJ: 31.859.225/0001-87, que tem por objeto a aquisição de ferramentas e EPIS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente,

o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SEADRU

Processo Administrativo nº 286/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de materiais, locação de veículo e confecção de material têxtil e gráfico para realização do projeto Caminhando Juntos em Comunidades Rurais - CAJUR. Propostas: Entrega até 17/10/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 17/10/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 63,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 17/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Sra. MÔNICA CAVALCANTE DE GÓIS PAIVA, com validade de 09/09/2022 a 09/09/2025.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 17/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Sra. MÔNICA CAVALCANTE DE GÓIS PAIVA, com validade de 09/09/2022 a 09/09/2025.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 64,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata de Registro de Preço nº 22/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com validade de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata de Registro de Preço nº 22/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com validade de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa

contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 76,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e considerando a Portaria nº 1.965, de 14 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP - para assegurar as condições adequadas de moradia às famílias atendidas pelo programa de habitação de interesse social de Mossoró Estado do Rio Grande do Norte”, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros para comporem o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, nos cargos de titular e suplente das respectivas Secretarias Municipais:

§ 1º Inclui a Servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICA do Projeto Social.

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos:

Titular – Rodrigo Nelson Lima Rocha

Suplente - Cleciano Rebouças da Silva

Responsável Técnica - Anair de Oliveira Pinheiro

2. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

Titular – Luis Eciraldo Correia

Suplente –Dhyego Augusto Rodrigo Rodrigues Silveira Ramos.

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Raimundo Nazareno Jnior

Suplente – Marcelo Henrique Gomes dos Santos

4. Secretaria Municipal de Educação

Titular – Jacqueline Dantas Gurgel Veras,

Suplente – Sônia de Melo Feitosa

5. Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Titular – Francisca Rafaella Soares da Silva Ferreira

Suplente – Wenia de Souza Gama

6. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular – Talles Linhares de Souza Pereira,

Suplente – Alcilene Alves da Silva

Parágrafo único – A participação dos membros no grupo designados no caput é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SMS

Processo Administrativo 141/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA – Pregoeiro em 22 de setembro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO – Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 23/09/2022. Valor Global: R\$ 4.964.501,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e um reais). Empresas: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.536.180/0001-84, com o valor total de R\$ 1.705.930,00 e RUIVAN CARLOS MORAIS - CNPJ: 70.157.607/0001-65, com o valor total de R\$ 3.258.571,00.

Mossoró-RN, 23 de setembro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SMS

Processo Administrativo 141/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ARP Nº 50/2022-SMS.

Empresa: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.536.180/0001-84)

Valor: R\$ 1.705.930,00 (um milhão setecentos e cinco mil novecentos e trinta reais)

Data da Assinatura: 23/09/2022

Vigência: 12 meses.

Assina pela Contratada: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA

Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretário(a) de(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARP Nº 51/2022-SMS.

Empresa: RUIVAN CARLOS MORAIS ME (CNPJ: 70.157.607/0001-65)

Valor: R\$ 3.258.571,00 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais)

Data da Assinatura: 23/09/2022

Vigência: 12 meses.

Assina pela Contratada: RUIVAN CARLOS MORAIS

Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 23 de setembro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SESDEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022. Fica Suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 04/10/2022 às 9h do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SESDEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, até ulterior deliberação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR